



**LEI Nº 3.539 DE 29 DE JUNHO DE 2022**



**LEI Nº 3.539 DE 29 DE JUNHO DE 2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação da “Semana Municipal de Proteção Animal”, e inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Petrolina.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a “Semana Municipal de Proteção Animal” no Município de Petrolina.

**Parágrafo único.** A semana que trata o caput do artigo será realizada anualmente, na semana que compreende o dia 4 de outubro, e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.

**Art. 2º** - O dia 4 de outubro é o Dia de São Francisco de Assis, o Santo Padroeiro dos Animais e da Natureza, data que também é conhecida como o Dia Mundial dos Animais, e existe para chamar a atenção da humanidade sobre a importância da preservação da vida de todas as espécies.

**Art. 3º** - A “Semana Municipal de Proteção animal” poderá contar com atividades como palestras, debates, seminários e demais ações de conscientização e prevenção que contemplem temas sensíveis à causa, como abandono e maus tratos a animais, a fim de:

- I - Diminuir o número de animais nas ruas, mostrando a importância da posse consciente;
- II - Ampliar o debate sobre o tema contando com a participação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, de ONGs e veterinários;
- III - Incentivar a divulgação de materiais que alertem sobre os problemas decorrentes do abandono, a importância da participação da população junto as ONGs na conscientização do bem estar animal;
- IV - demonstrar através de palestras os problemas de saúde pública, decorrentes da não vacinação dos animais.

**Art. 4º** - Para a realização da “Semana Municipal de Proteção Animal” poderão ser realizadas parcerias com Secretarias Municipais e demais órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta; Conselhos Municipais; escolas públicas e privadas; unidades de ensino superior, Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, organizações não governamentais, sociedades privadas; e demais entidades interessadas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Césa Durando

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2022.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/2157-0056-1535-0E53> e informe o código 2157-0056-1535-0E53





**ATO DE SANÇÃO Nº 1.639/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

**l) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “Dispõe sobre a criação da “Semana Municipal de Proteção Animal”, e inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Petrolina”. Tombada sob nº 3.539, de 29 de junho de 2022, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2022.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2157-0056-1535-0E53> e informe o código 2157-0056-1535-0E53

